

CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA PRADO ASSET

Versão:
ABRIL DE 2021

CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

Este Código tem o objetivo de (i) enfatizar o compromisso da Prado Asset Gestão de Recursos Ltda. ("PRADO ASSET") com ética e o cumprimento da lei, (ii) estabelecer padrões básicos de ética e de comportamento, (iii) criar mecanismos para denúncia de condutas antiéticas ou ilegais e (iv) ajudar a prevenir e detectar desvios de conduta.

2. APLICABILIDADE

Este Código de Conduta e Ética ("Código") se aplica a todos os diretores, sócios, funcionários, estagiários e terceirizados que trabalhem ou se relacionem com PRADO ASSET e, quando aplicável, aos cônjuges de tais representantes ("Integrantes").

3. PRINCIPIOS GERAIS

A PRADO ASSET tem uma relação fiduciária com os investidores dos fundos por ela geridos ("Clientes"). O Código incorpora os seguintes princípios gerais que a PRADO ASSET e todos os Integrantes deverão sempre observar:

- Colocar os interesses dos seus Clientes em primeiro lugar e exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Clientes;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus Clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária com seus Clientes;
- Cumprir fielmente o disposto nos regulamentos dos Fundos;
- Manter a confidencialidade das informações relativas aos seus Clientes e aos Fundos;
- Manter independência e objetividade no processo de investimento em todos os momentos e evitar qualquer conflito de interesses real ou potencial, e se existir tal conflito, levá-lo prontamente ao Diretor de Compliance.
- Transferir à carteira de investimentos dos Fundos qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua posição, observada

a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

- Não obter para si qualquer vantagem ilegal, inadequada ou aética;
- Conduzir os seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões de conduta ética e em cumprimento com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis.
- Entender as políticas e procedimentos de Compliance que sejam relevantes para os seus cargos e seguir estas regras. Esse requisito é cumprido mediante treinamento obrigatório anual que abordará as regras de Compliance.
- Estabelecer contratualmente, no caso de carteira administrada, as informações que deverão ser prestadas aos Clientes, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
- Relatar qualquer violação das políticas e procedimentos de Compliance;
- Promover a integridade e defender as regras que regem os mercados de capitais; e
- Cumprir com a legislação e regulamentação vigente relacionadas às atividades da PRADO ASSET, em especial com as exigências formuladas pela CVM. A PRADO ASSET ainda deverá: (i) informar à CVM sempre que verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e (ii) estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte dos administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

4. CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses existe quando um interesse pessoal pode interferir de algum modo com o interesse da PRADO ASSET.

Por exemplo; pode haver conflito de interesse nas seguintes situações: (i) quando um Integrante firma um contrato com a PRADO ASSET, (ii) quando um Integrante pratica algum ato ou tem interesse que possa dificultar a performance do seu trabalho para a PRADO ASSET de forma efetiva, (iii) quando um Integrante recebe algum benefício em consequência de sua posição na PRADO

ASSET, (iv) quando um Integrante presta algum tipo de serviço a um competidor, fornecedor ou cliente.

Conflitos de interesse podem não ser simples de serem identificados. Quando houver dúvida sobre a existência de um conflito de interesse, deve-se reportar ao Diretor de Compliance.

Todos os Integrantes devem dar conhecimento ao Comitê de Compliance (“Comitê”) de quaisquer transações ou relacionamentos que podem dar origem a um conflito de interesses. Nenhum ato pode ser praticado em tais transações sem que seja previamente aprovado pelo Comitê.

5. OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

Os Integrantes não podem haver para si oportunidades de negócios que forem descobertas em consequência da posição na PRADO ASSET, sem a aprovação prévia do Comitê.

Os Integrantes não podem usar ativos, informação ou sua posição na PRADO ASSET para auferir vantagem pessoal nem competir de qualquer forma com a tal sociedade.

6. COMPORTAMENTO ÉTICO

Os Integrantes devem se comportar de forma ética e honesta. Eles devem agir em boa-fé, com o devido cuidado e tratar eticamente competidores, fornecedores, consumidores e colegas. Apropriar-se de informações confidenciais, possuir segredo comercial obtido sem o consentimento do dono, ou induzir tais revelações por ex- ou atuais funcionários de outras empresas é proibido. Nenhum integrante deve se aproveitar injustamente de terceiros por manipulação, dissimulação, uso de informação privilegiada, falsidade ideológica ou quaisquer outras práticas injustas.

Em um ambiente profissional, a oferta de presentes visa estabelecer relações de trabalho sólidas e amigáveis. Nenhum Integrante deve oferecer ou aceitar esse tipo de oferta, exceto se (i) for uma prática comum do meio de negócios, (ii) não for em valor excessivo, (iii) não constituir suborno ou recompensa e (iv) não violar quaisquer leis ou disposições regulamentares. Todos os integrantes são proibidos de oferecer ou aceitar presentes sob a forma de dinheiro em espécie. Quaisquer presentes ou possíveis presentes devem ser tema de discussão entre integrantes e seus respectivos superiores, gerentes ou quaisquer outros funcionários pertinentes.

7. INSIDER TRADING

Os Integrantes que tiverem acesso a informações confidenciais, não poderão as utilizar ou as compartilhar com o propósito de negociar ações. Todas as informações não-públicas a respeito da PRADO ASSET e das companhias que receberem investimentos pelos fundos geridos pela PRADO ASSET devem ser consideradas informações confidenciais. Sempre será considerado ilegal negociar valores mobiliários, enquanto estiver na posse de material, informações não-públicas e também é ilegal comunicar tais informações a terceiros.

8. CONFIDENCIALIDADE

Os Integrantes devem manter o sigilo de informações confidenciais da PRADO ASSET a eles confiadas, exceto quando a revelação dessas informações for autorizado pelo Comitê ou exigida por lei. São consideradas informações confidenciais todas as informações não-públicas, que podem ser usadas pelos concorrentes de modo a prejudicar a PRADO ASSET, seus fundos ou seus clientes, se reveladas. Também são confidenciais aquelas que fornecedores e Clientes tenham confiado à PRADO ASSET. O compromisso de preservar informações confidenciais, continua mesmo após o término do vínculo com a PRADO ASSET.

9. PROTEÇÃO E USO CORRETO DOS ATIVOS DA PRADO ASSET

Todos Integrantes devem se empenhar para proteger os ativos da PRADO ASSET e se certificar que estão os utilizando de forma eficiente. Furtos, negligência e desperdício de recursos tem um impacto direto na lucratividade da sociedade. Qualquer incidente suspeito de furto, negligência ou desperdício deve ser imediatamente relatado e investigado. Os equipamentos da sociedade não devem ser empregados em negócios que não estejam relacionados aos negócios da PRADO ASSET, apesar de eventuais usos pessoais serem permitidos.

O compromisso dos Integrantes de proteger os ativos da sociedade inclui o compromisso de resguardar os seus intangíveis, incluindo segredos de negócio, marcas, direitos autorais, qualquer tipo de propriedade intelectual, material de marketing, bancos de dados e arquivos, sejam físicos ou eletrônicos. A distribuição sem autorização dessas informações será configurada como violação deste Código.

10. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGRAS E REGULAMENTAÇÕES.

O cumprimento da lei, regras e regulamentações é o pilar no qual os padrões éticos da PRADO ASSET se baseiam. Ao conduzir os negócios da PRADO ASSET, os Integrantes devem seguir tais regras, leis e regulamentação não só brasileiras, como em todos os outros países com os quais a PRADO ASSET tiver negócios.

Ao iniciar as atividades na Prado Asset os Integrantes são avaliados no sentido de verificar que tenham pleno conhecimento de toda a base legal e regulatória que envolve a atividade da Prado Asset. No entanto, caso o Integrante possua dúvida envolvendo alguma delas, o mesmo deverá procurar conselho de um supervisor, gerente ou outra pessoa apropriada, especialmente do assessor legal da Prado Asset.

11. ANÚNCIOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS.

Os relatórios e documentos apresentados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em outros comunicados públicos feitos pela PRADO ASSET, devem conter informações verossímeis, oportunas e claras. Os Integrantes devem fornecer informações financeiras e contábeis claras e corretas em tais comunicados, quando solicitados. Eles não devem conscientemente ocultar ou falsear informações, assim como omitir fatos relevantes aos auditores independentes ou investidores.

12. DEFICIÊNCIAS CONTÁBEIS

Os Integrantes devem alertar ao Comitê de Compliance sobre (a) problemas em controles internos, relatórios financeiros, sistemas ou qualquer questão que possa afetar a capacidade da PRADO ASSET de registrar ou processar informações financeiras ou (b) fraudes que envolvam qualquer funcionário que participe da elaboração das demonstrações financeiras da PRADO ASSET.

13. EXCEÇÕES

Qualquer exceção ao cumprimento das normas deste Código deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo Comitê de Compliance.

14. VIOLAÇÕES DE PADRÕES ÉTICOS

- i. Relatando Suspeitas ou Violações - Os Integrantes devem relatar prontamente qualquer suspeita ou violação deste Código ao Comitê de Compliance. Todos os Integrantes devem falar com os supervisores ou pessoa apropriada a respeito de tais suspeitas de comportamento ilegal ou antiético. Nenhuma retaliação de qualquer natureza será permitida contra alguém que tenha feito tais denúncias.
- ii. Responsabilidade por Violações - Se os diretores da Sociedade determinarem que este Código foi violado, o Integrante transgressor pode ser punido com penalidades que incluem a sua repreensão, suspensão ou demissão. Violações deste Código também podem constituir violações da lei e resultar em penalidades criminais ou civis ao Integrante da Sociedade. Espera-se que todos os Integrantes cooperem em investigações relativas a desvios de conduta.

15. PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

Todos os Integrantes da Prado Asset devem trabalhar juntos para assegurar o cumprimento deste Código. Em algumas situações, no entanto, é difícil saber se uma violação de fato ocorreu. Uma vez que não podemos antecipar todas as situações que irão surgir, é importante saber como tratar um novo problema ou questão. Estes são os passos que se deve ter em mente:

- Certifique-se que você possui todas as informações. Para se alcançar as soluções corretas, devemos estar o mais bem informados possível.
- Pergunte-se: O que especificamente estou sendo pedido a fazer? Parece impróprio ou antiético? Use seu julgamento e bom senso. Se algo parece antiético ou impróprio, provavelmente o é.
- Esclareça seu papel e responsabilidade. Na maioria das situações, há divisão de responsabilidades. Seus companheiros de trabalho estão informados? Isso pode ajudar a envolver outros e discutir o problema.
- Discuta o problema com seu supervisor. Este é o guia básico para todas as situações. Em muitos casos, seu supervisor estará mais consciente a respeito das perguntas e ele prezarão por ser consultado como parte do processo de tomada de decisões.
- Procure ajuda do Comitê de Compliance. Em casos raros, onde seria inapropriado ou desconfortável discutir um assunto com seu supervisor, ou quando você acredita que seu supervisor o deu uma resposta inapropriada, discuta o assunto com o Comitê de Compliance.

- Você pode relatar violações éticas em confidência, sem medo de retaliação. Se a situação exige que sua identidade permaneça em segredo, seu anonimato será protegido até o máximo permitido por lei. A PRADO ASSET proíbe em todas as circunstâncias retaliações de qualquer tipo contra o denunciante das violações éticas.
- Pergunte primeiro, aja depois. Se você não está certo do que fazer em qualquer situação, procure orientação antes de agir.

16. RESPONSÁVEIS

- **Diretoria** - Atualmente, a Diretoria é composta por sócios da PRADO ASSET indicado em seu contrato social.
- **Comitê de Compliance** - O Comitê é formado por 2 (dois) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor de Compliance acompanhado pelo Gestor, e tem a competência de dirimir dúvidas e resolver questões éticas relacionadas ao negócio da PRADO ASSET.

17. ACEITAÇÃO DESTE CÓDIGO

Todos os Integrantes da PRADO ASSET quando do início das atividades, aderirão, formalmente, a este Código bem como demais políticas e manuais da PRADO ASSET. Ao final de cada exercício social ou sempre que houver uma modificação neste Código, os Integrantes renovarão a sua adesão aos termos deste Código.